



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Secretaria da
Presidência

Fl. _____

PROCESSO: 944.543

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Eduardo de Faria Chaves - ME

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de São José da Varginha

RELATOR: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

À Secretaria da 1ª Câmara

Trata-se de denúncia formulada por Eduardo de Faria Chaves - ME em face do Edital de Pregão Presencial n.º 062/2014, Processo Licitatório n.º 087/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha, visando à contratação “de empresa para fornecimento de gênero alimentícios, material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gás de cozinha destinados a atenderem as necessidades do Município de São José da Varginha”.

Em razão da ausência do Relator, em viagem oficial, e da tramitação prioritária dos processos de denúncia, vieram os autos à Presidência, com fundamento no disposto no art. 147 do Regimento Interno, ocasião em que determinei, nos termos do despacho exarado às fls. 329/330, datado de 14/01/15, a republicação do edital, pelos meios exigidos em lei, para conhecimento dos interessados, em virtude da determinação de retificação do item 6.3 do edital do Pregão Presencial n.º 068/2014, cuja abertura de propostas estava inicialmente designada para o dia 16/01/15.

Intimados do referido despacho em 15/01/15, conforme comprova o documento juntado à fl. 333, o Prefeito e o Pregoeiro, em 16/01/15, providenciaram a publicação de extrato de retificação do edital na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, fixando para 20/01/15 a nova data de realização do certame, conforme demonstram os documentos às fls. 443/444.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Secretaria da
Presidência

Fl. _____

Considerando que o pregão certamente foi realizado em 20/01/15, sem que tenha sido respeitado o prazo mínimo de 8 dias, fixado no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/15, para a divulgação do edital retificado, determino que essa Secretaria intime o Prefeito e o Pregoeiro do Município de São José da Varginha a apresentarem a este Tribunal, **no prazo de 48h**, cópia da documentação da fase externa do pregão, que deve conter a proposta comercial e a habilitação apresentadas pelos licitantes, a ata da sessão de julgamento, incluído o mapa dos lances ofertados, e os atos de adjudicação e homologação porventura realizados, dentre outros documentos pertinentes.

Recebida a documentação, os autos devem retornar conclusos ao Relator.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2015.

Conselheira Adriene Andrade
Presidente
(Assinatura digital)